



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.058, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 62.040,35 (sessenta e dois mil, quarenta reais e trinta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para atender o Programa Auxílio Brasil, com a utilização da conta vinculada 251046, agência 0147-3, no Bloco de Gestão de IGC-PAB Programa Auxílio Brasil.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor	
2.099	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1068	-	R\$ 2.000,00
2.099	3.3.90.32.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1068	-	R\$ 1.000,00
2.099	3.3.90.14.00.00.00	Diárias-Civil	1068	-	R\$ 1.000,00
2.099	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1068	-	R\$ 29.240,35
2.099	4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	1068	-	R\$ 8.500,00
2.099	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1068	-	R\$ 1.000,00
2.099	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1068	-	R\$ 19.300,00
Total:					R\$ 62.040,35

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirá de recurso em igual importância, convênio firmado na Fonte 1068 – IGD-PAB PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL no valor de R\$ 62.040,35.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 1º de julho de 2022.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal